



JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, TRATORES DE PNEU, RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal Educação e Saúde, considerando que aquisição dos veículos, tratores de pneu, retroescavadeira e equipamentos são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das repartições públicas, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

As compras dos veículos serão utilizadas para os transportes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, para que possa cumprir efetivamente com a sua missão de prestar serviços de excelência no atendimento ao cidadão, através de fiscalizações, e acompanhamento diário no que diz respeito às zonas urbana e rural, bem como as agrovilas Leonardo D’Vinci, Bananal, Belo Monte e demais localidades pertencentes a este município.

A Secretaria Municipal de Obras, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estrada vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas nas obras de pavimentação e conservação de estradas e vicinais, uma vez que o Município tem como parte de sua economia a produção rural, sendo imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos produtores a possibilidade de dar a destinação final a sua produção.

A aquisição das máquinas é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes das zonas rurais para a sede do município inclusive do transporte escolar e ambulâncias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Para a implementação de políticas públicas de incentivo à produção agrícola no município do ano corrente, faz-se necessário a aquisição do implemento agrícola.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A justificativa para as aquisições em questão advém da necessidade de atender a Rede de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, para qualificar a oferta de serviços, disponibilizar material necessário para a realização de atividades/ações relativas ao(s) serviço(s) ofertado(s), propiciando maior conforto aos servidores e viabilizando melhores condições de trabalho para as equipes técnicas e pedagógica, no que diz respeito a mobilidade, contribuindo para a viabilização das atividades integrativas entre as unidades educativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a aquisição visa atender a demanda de pacientes do município, tendo em vista que a procura por este tipo de transporte cresce gradativamente, e um dos motivos relevantes foi o surgimento da pandemia em que constantemente tem ocorrências, e assim faz-se necessário a aquisição de mais transporte e garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde públicas da Zona Urbana, Zona Rural e Comunidades Ribeirinhas (esta, até onde permite o acesso do referido transporte), principalmente os casos de urgência e emergência que são encaminhados para o Hospital Municipal ou para o Hospital de referência da região, este localizado na Cidade vizinha Altamira/PA, a 45 quilômetros de distância.

Considerando a existência de uma frota de veículos, em que na sua grande maioria já são carros com mais de 5 (cinco) anos de uso, alguns até com 10 (dez) anos, e tem apresentado muitos problemas mecânicos, havendo a necessidade de ampliação da frota. Diante do exposto solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação em vigor, e destacamos a necessidade de que o procedimento seja feito o mais breve possível, tendo em vista que tal aquisição proporcionará agilidade de acesso, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do nosso município.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como objetivo fornecimento de veículos, tratores de pneu, retroescavadeira e equipamentos, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Vitória Do Xingu – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 28 de setembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu